



Freguesia
Massamá e Monte Abraão

EDITAL N° 4/2022

Considerando que compete ao Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 19º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a gestão dos recursos humanos ao serviço da autarquia;

Considerando que se encontra previsto, na cláusula 20.ª do ACEP celebrado entre o STAL e a União de Freguesias de Massamá e Monte Abraão, a concessão do dia de Carnaval aos trabalhadores desta Autarquia, assim determino que:

- Seja concedida tolerância de ponto no próximo dia 1 de março de 2022, terça-feira de Carnaval.

Cumpra relembrar os coordenadores dos serviços autárquicos que assegurem necessidades impreteríveis das populações e que não podem ser interrompidas nos referidos dias, para a necessidade de coordenação efetiva do processo de concessão de tolerância, por forma a que se assegure o normal funcionamento dos serviços indicados.

Massamá e Monte Abraão, 23 de fevereiro de 2022

O Presidente

Pedro Oliveira Brás, Dr.